



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS**

RESOLUCAO Nº 01/2023- CEA, de 01 de dezembro de 2023

Regulamenta a atividade Trabalho de Conclusão de Curso para os alunos do curso de Engenharia de Alimentos da UFRN.

O Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos (CEA) no uso das atribuições que lhe confere pelo Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) regulamenta o Trabalho de Conclusão como atividade curricular obrigatória e extensionista do curso.

**CAPÍTULO I
Dos Objetivos**

Art. 1º - O objetivo da atividade Trabalho de Conclusão de Curso consiste na elaboração e defesa do Projeto, modalidade Monografia de Graduação, pelo aluno, sob orientação de um professor que desenvolva atividades afins e que pertença ao quadro efetivo da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, sendo possível a participação de um coorientador, sendo do quadro efetivo ou substituto da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

**CAPÍTULO II
Da Matrícula**

Art. 2º - A matrícula no componente de Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser solicitada pelo aluno à Coordenação do Curso, via requerimento escrito, por email ou pessoalmente, acompanhado do parecer do Orientador. O requerimento deve ser feito junto à Coordenação do Curso, em um prazo definido pelo Colegiado do Curso e divulgado pela Coordenação, de acordo com o Calendário Universitário da UFRN.

Parágrafo único. A matrícula poderá ser solicitada apenas para períodos letivos regulares, excetuando-se períodos de férias.

**CAPÍTULO III
Do Tema, Elaboração e Formatação da Monografia**

Art. 3º. A escolha do tema da monografia pode abranger temas relacionados à Ciência, Tecnologia e Engenharia de Alimentos, ou outro tema, desde que aprovado pelo Colegiado do Curso.

Art. 4º. O tema escolhido deve ser projetado para uma escala industrial que contemple, obrigatoriamente, os tópicos: *introdução; objetivos; descrição do processo; layout; fluxograma do processo; balanços de massa e de energia; análise econômica; tratamento de resíduos e considerações finais*, descritos como parte interna – elementos textuais, das Normas para Elaboração dos Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos disponibilizado no site do curso.

Parágrafo único - Não serão aceitos trabalhos de conclusão de curso nas seguintes situações:

a) não deve se restringir a mera compilação de normas, leis, diretrizes, mesmo que seja relevante para a área de alimentos.

b) aplicação ou extensão de estudos de iniciação científica ou estágio Supervisionado, exceto se for escalonado para uma produção industrial e contemple os requisitos detalhados no Art. 6º.

Art. 5º. A monografia deve ser formatada de acordo com as Normas para Elaboração dos Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos disponibilizado no site do curso e seguindo as orientações fornecidas pela Biblioteca Central Zila Mamede (BCZM) em seu site institucional e depositada eletronicamente pelo discente no Repositório Institucional (Biblioteca Digital de Monografias) como requisito para consolidação da atividade.

CAPÍTULO IV

Da Avaliação

Art. 6º. Para sua integralização, o componente Trabalho de Conclusão de Curso exige a apresentação e defesa da monografia perante uma Banca Examinadora, composta por, no mínimo, dois membros, sendo um destes, obrigatoriamente, um professor da UFRN, em exercício, na função de Orientador ou Coorientador do aluno.

Art. 7º. O sistema de avaliação se dará por meio de parecer APROVADO ou REPROVADO constando em Ata (Anexo I) assinada pelos membros da banca.

Art. 8º. Após o cumprimento de eventuais correções solicitadas pela banca examinadora, dá-se origem a Versão Final da Monografia de Graduação. O passo seguinte é a solicitação da Ficha Catalográfica no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas.

Art. 9º. O professor-orientador ou coorientador responsável pode registrar por meio de situação final de aprovação ou reprovação, no componente de TCC no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas ou encaminhar para a secretaria da Coordenação do Curso, por meio físico ou eletrônico, a Ata com a situação final do aluno. Essa ação não acarreta a consolidação da nota no componente em questão.

Art. 10º. A consolidação desta atividade será efetuada, exclusivamente, pela Coordenação do Curso no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas, após a submissão, pelo aluno, da Versão Final da Monografia de Graduação com a inclusão da Ficha Catalográfica, no Repositório Institucional (<https://repositorio.ufrn.br/>) com a devida aprovação do documento depositado no Repositório Institucional pelo professor-orientador.

CAPÍTULO V

Dos Prazos

Art. 11º. O prazo máximo de defesa da Monografia de Graduação será definido pelo Colegiado do Curso e divulgado pela Coordenação.

Art. 12º. A Coordenação do Curso deve receber, com antecedência de no mínimo 07 (sete) dias corridos antes do período reservado para a defesa, a comunicação das seguintes informações: Nome do Aluno, Nome do Orientador (e Coorientador, se houver), Membros da Banca Avaliadora, Título do Trabalho, Resumo, Palavras-Chave, Data e Hora para a Defesa.

Parágrafo único. A data e hora da defesa serão confirmadas pela Coordenação do Curso ou pelo Professor Orientador.

Art. 13º. Os membros da banca deverão receber uma cópia do trabalho com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos para a data da defesa.

Art. 14º. O prazo máximo para entrega da Versão Final da Monografia de Graduação será confirmado pelo Coordenador de Curso, levando em consideração o Calendário Universitário da UFRN.

Art. 15º. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso.

Coordenação do Curso de Engenharia de Alimentos

Natal-RN, 04 de dezembro de 2023.

Prof.^a Dr.^a Liana Franco Padilha

Presidente do Colegiado do Curso Engenharia de Alimentos

